ENCARTE A DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O Instrumento de Medição do Resultado (IMR), conforme IN nº 05/2017, anexo VIII-A, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, é o instrumento utilizado pela fiscalização técnica do contrato para avaliar constantemente a execução do objeto e aferir a qualidade da prestação dos serviços.
 - 1.1.1. A Contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos no item 3 deste Instrumento.
 - 1.1.2. O não cumprimento reiterado deste Instrumento poderá ensejar, além das penalidades previstas no termo de referência e Contrato, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

2. DA ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO

- 2.1. A aferição dos serviços será realizada sempre até o 5° dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato.
 - 2.1.1. Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Instrumento, o Fiscal determinará a adequação do pagamento à Contratada, aplicados os descontos previstos no item 3 deste Instrumento.
 - 2.1.2. Não será necessário a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

3. DOS INDICADORES DE AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS:

INDICADOR Nº 01				
AUSÊNCIA DE COLABORADORES – QUANTITATIVO PREVISTO NO				
CONTRATO				
Item	Descrição			
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas no IF			
	Sudeste MG – Campus Avançado Bom Sucesso, vedada a ausência			
	de colaboradores, devendo a empresa realizar a substituição no caso			
	de faltas.			
Meta a cumprir	100% dos postos de trabalho			
Instrumento de	Controle de ponto e conferência local			
medição				
Forma de	Controle de ponto e por conferência local			

acompanhamento			
Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de Cálculo	Será verificado a frequê	ncia dos colaboradores e descontado	
	conforme tabela 1		
Início de Vigência	Início da vigência do contra		
Faixas de ajuste no		Tabela 1	
pagamento	Descrição	Percentual % do valor da fatura a ser descontada no mês de referência	
	Deixar o posto de serviço descoberto até 03 dias no mês	2% do valor mensal da fatura referente a planilha de remunerações	
	Deixar o posto de serviço descoberto de 04 dias até 08 no mês	4% do valor mensal da fatura referente a planilha de remunerações	
	Deixar o posto de serviço descoberto de 09 dias até 13 no mês	6% do valor mensal da fatura referente a planilha de remunerações	
	Deixar o posto de serviço descoberto de 14 dias até 20 no mês	8% do valor mensal da fatura referente a planilha de remunerações	
	Deixar o posto de serviço descoberto de 21 dias até 27 no mês.	10% do valor mensal da fatura referente a planilha de remunerações	
	Deixar o posto de serviço descoberto por período superior a 27 dias no mês	12% do valor mensal da fatura referente a planilha de remunerações	
Sanções	_	lescoberto por período superior a 27 dias	
	no mês – multa de 10% sobre o valor mensal		
Observações	Para o pagamento das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório		
	INDICADOR N	[° 02	
	RIMENTO DAS OBRIGAÇ	CUES CUNTRATUAIS	
Item Einelidede	Descrição	otooão dos gamilese sentillestado a	
Finalidade	Garantir a qualidade na prestação dos serviços, contribuindo para o		
Moto a cumpris	pagamento tempestivo dos direitos dos trabalhadores. Obrigações contratuais cumpridas		
Meta a cumprir Instrumento de	Avaliação do Fiscal por meio análise documental		
mon umento ue	Avanação do Fiscai poi mei	o analise documental	

medição				
-	Vistoria de documentação			
acompanhamento	istoria de decamentação			
Periodicidade	Mensal	Mensal		
Mecanismo de Cálculo	Será verificado a frequência dos colaboradores e descontado			
	conforme tabela 2			
Início de Vigência	Início da vigência do contrato			
Faixas de ajuste no	Tabela 2			
pagamento	Descrição	Percentual % do valor da fatura a ser descontada no mês de referência		
	Efetuar o pagamento de salários, e vale-alimentação com atraso de 01 dia	1% do valor mensal da fatura referente a planilha de remunerações		
	Efetuar o pagamento de salários pagamento de salários, vale transporte e vale alimentação com atraso de 02 a 07 dias	4% do valor mensal da fatura referente a planilha de remunerações		
	Efetuar o pagamento de salários pagamento de salários, vale transporte e vale alimentação com atraso de 08 a 14 dias	6% do valor mensal da fatura referente a planilha de remunerações		
	Efetuar o pagamento de salários pagamento de salários, vale transporte e vale alimentação com atraso de 15 a 21 dias	referente a planilha de		
	Efetuar o pagamento de salários pagamento de salários, vale transporte e vale alimentação com atraso de 22 a 28 dias	10% do valor mensal da fatura referente a planilha de remunerações		
	Efetuar o pagamento de salários pagamento de salários, vale transporte e vale alimentação com atraso superior a 28 dias	12% do valor mensal da fatura referente a planilha de remunerações		
Sanções	Efetuar o pagamento de salários com atraso superior a 28 dias – multa de 10% sobre o valor mensal			

Observações	Para o pagamento das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório				
INDICADOR Nº 03 ENTREGA DOS UNIFORMES					
Item	Descrição				
Finalidade	Garantir o cumprimento dos serviços, vedada a falta ou precariedade				
	de uniformes e crachá de identificação				
Meta a cumprir	100% dos uniformes e crachá de identificação, semestral				
Instrumento de	,				
medição					
Forma de	Documento de recebimento o	dos uniformes pelos funcionários			
acompanhamento		-			
Periodicidade	Semestral				
Mecanismo de Cálculo	Será verificada a entrega dos uniformes e crachá de identificação				
	descontando conforme tabela	ı 3			
Início de Vigência	Início da vigência do contrat	0			
Faixas de ajuste no		Tabela 3			
pagamento	Descrição	Percentual % do valor da fatura a ser descontada no mês de referência			
	98% à 100% dos uniformes e crachá de identificação	0% do valor mensal do custo dos uniformes apresentado na planilha de custos			
	98% à 90% dos uniformes e crachá de identificação	2% do valor mensal do custo dos uniformes apresentado na planilha de custos			
	Abaixo de 90% até 60% dos uniformes e crachá de identificação	5% do valor mensal do custo dos uniformes apresentado na planilha de custos			
	Abaixo de 60% dos uniformes e crachá de identificação	10 % do valor mensal do custo dos uniformes apresentado na planilha de custos			
Sanções	Abaixo de 60% dos uniformes e crachá de identificação – multa de 5% sobre o valor mensal				
Observações	Para o pagamento das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório				